

LEI 056/99

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande(MG), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - É autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), destinado à construção da Estação de Tratamento de Água desta cidade, com o seguinte desdobramento da rubrica e dotação:

20	Poder Executivo	
07	Secretaria de Saúde e Saneamento	
13	Saúde e Saneamento	
76	Saneamento	
447	Abastecimento de Água	
1. 0027	Implantação da Estação de Tratamento de Água	
4.1.1.0	Obras e Instalações	
Fonte 06	Convênio c/ FUNASA	- R\$ 108.000,00
Fonte 01	Ordinário, não vinculado	- R\$ 42.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial autorizado no artigo anterior correrá por conta de anulação total da reserva de contingência, e parcial de outras dotações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande(MG), 25 de Março de 1999

Antônio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal